



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
9 - DOS RECURSOS	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
11 - DO CONTRATO.....	20
12 - DA RESCISÃO	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	21
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	21
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	21
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	21
19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
20 - DO FORO.....	21
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	24
ANEXO II - PROPOSTA	52
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.....	56
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	57
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	58
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	59
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO e ATESTE DOS SERVIÇOS.....	72
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.....	75



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, nº **44.630** de 03 de outubro de 2007, alterado pelo **Decreto Estadual nº 46.665**, de 12 de dezembro de 2014, nº **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559**, de 16 de julho de 2014, e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670**, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O pregão será realizado pela pregoeira **Érika Lino Vieira** e como pregoeiro suplente Elias Moisés Martins Gonçalves e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **04 de abril de 2016, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS** - PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Lote único do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3 - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do Art. 24, da Lei nº 73/1966 – SUSEP, a participação na presente licitação, embora com valor estimado inferior ao valor estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será estendida a todas as empresas interessadas.

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas pela **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, nos termos do art. 78, da Lei nº 73/1966, a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para o Estado de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outros Estados).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.



6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL DO PRÊMIO, O CUSTO DA APÓLICE O VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, para lote o único, para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilhas constantes do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria técnica, se for o caso, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo de Proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexecutável.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive os relativos a prêmios, custos de apólice, lucros, taxas, tributos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6.8 – A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital e deverá conter os seguintes elementos:

6.8.1 - o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.8.2 - a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

6.8.3 - a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;

6.8.4 - O valor do prêmio, o custo de apólice e o valor total global anual dos serviços, na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato em **12 (meses)**.

6.8.5 - as condições de pagamento, observada a cláusula quarta da minuta de contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

6.8.7 - a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8.8 - a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

6.8.9 - quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

6.8.10 - declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

6.8.11 - data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.12 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.13 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.8.14 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.15 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao (a) Pregoeiro (a) designado (a), no local e no prazo estabelecido **subitem 6.9.1** deste Edital.

6.8.16 - até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

6.8.17 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.9.1 - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além dos documentos enumerados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.5, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.1.5 - Autorização de funcionamento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da alínea “a”, do art. 36, do DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

7.1.2.6.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal, em prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão e danos elétricos de qualquer natureza e danos elétricos, com cobertura e valores segurados compatíveis com os que constituem objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a prestação de serviços de mesma natureza constantes do lote único deste Edital, **com cobertura e valores segurados** iguais ou superiores àqueles especificados no lote único deste Edital.

7.1.3.1.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.1.1** considerar-se-á como compatíveis, serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos, com coberturas e valores



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

segurados iguais ou superiores àqueles especificados no lote único deste Edital.

7.1.3.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(o) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos, objeto desta licitação, com coberturas e valores segurados iguais ou superiores àqueles especificados no lote único deste Edital, especificados no lote único do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.1.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço do bem imóvel coberto pelo seguro;
- b) as coberturas e valores segurados;
- c) O período em que os serviços foram prestados, não inferior a 12 (doze) meses de vigência do contrato (apólice);
- d) a qualidade dos serviços prestados.
- e) o cumprimento de prazos de atendimento;

7.1.3.1.5 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a compatibilidade das coberturas e valores segurados estabelecidos no lote único do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

7.1.3.2 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**ANEXO III**);

7.1.3.3 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.3.1 – A vistoria técnica nos bens imóveis e móveis, objeto desta licitação é opcional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.3.1.1 – A não realização da vistoria técnica, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de fornecimento e execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

7.1.3.3.2 – No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá este apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições em que se encontram os bens imóveis e bens móveis, objeto desta licitação e que recebeu todas as informações e documentos necessários à formulação de sua proposta, constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.1.3.3.3 – Caso o licitante opta por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelos telefones (31) 3235-2360 com o Senhor Aloízio Alves Machado, responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

7.1.3.3.4 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia útil, contados da data de** publicação do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

7.1.3.3.5 - A vistoria será acompanhada pelo responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG;

7.1.3.3.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

7.1.4 – DECLARAÇÕES (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4.2 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo (a) Pregoeiro (a), este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2.7 – Após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1.2 deste Edital (prazo de 60 minutos para envio da documentação, durante o pregão), não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando a licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O (a) Pregoeiro (a) divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado pelo lote único**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no **“chat”** o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **Subitem 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração;

c) houver previsão contratual de que os reajustes dos valores dos benefícios contemplados em acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, estejam fixados naqueles instrumentos ou em tarifas ou preços públicos.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta de contrato, ANEXO VI, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1– As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1– As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 4ª do contrato, minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1– As condições de reajustamento estão previstas na cláusula 4ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1– As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 5.1 da minuta de contrato ANEXO VI deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

18.1– As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 5.2 da minuta de contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3910 60 1** Unidade Administrativa **2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.7 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.8 – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.9 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.10 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), na sessão do Pregão.

21.11 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7,50 (sete reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.11.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.13 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Modelo de Declarações
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Conhecimento das Condições dos bens imóveis e bens móveis, objeto da licitação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inc. XX, Art. 4º e Art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008 c/c
Art. 4º do Decreto Estadual nº 46.559/2014)

1 – REGÊNCIA:

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro compreensivo comum contra incêndio/danos elétricos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, danos elétricos e equipamentos eletrônicos para os bens móveis e imóveis de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, de bens móveis sob sua posse, guarda e responsabilidade e na sua Sede atual, sito Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte (MG), somente **CONTEÚDO**.

3 - OBJETO

3.1 - Prestação de serviços de seguro compreensivo comum contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, prédio e conteúdo com limite máximo de indenização único, sem cláusula de rateio, pelo maior valor segurado, de bens móveis e imóveis de propriedade da JUCEMG, bem como, de bens móveis sob sua posse, guarda e responsabilidade, cobertura de danos elétricos e equipamentos eletrônicos, nos Escritórios Regionais, nas Unidades de Atendimento Minas Fácil e na sua atual Sede, rua Sergipe, 64 – Belo Horizonte (MG), **somente conteúdo**, cujas descrições, localidades, valores segurados, cobertura securitária e demais condições constituem este Termo de Referência.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimonio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto visa resguarda/preservar o patrimônio da JUCEMG, bens móveis, imóveis e conteúdo, quanto aos riscos de incêndios, queda de raios, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e equipamentos eletrônicos.

5– BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as boas práticas de administração de riscos institucionais, visa garantir que o patrimônio da JUCEMG estejam livres de danos, evitando assim, grandes dispêndios financeiros com a recuperação ou reposição dos bens imóveis e móveis.

6- A contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A qualidade dos serviços será avaliada conforme estabelecido **na cláusula 23 – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, SUB-CLÁUSULA 23.1 – RESULTADOS ESPERADOS.**

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidos na minuta do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na minuta de contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG:

As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na minuta de contrato.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na minuta de contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta de contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DO SEGURADO:

Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80.

15– DA APÓLICE

15.1 – Além das condições previstas na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

15.2 – A Apólice deverá ser emitida e entregue pela empresa contratada, no Serviço de Patrimônio da JUCEMG, na rua Sergipe, 64 – Centro – 7º andar – Serviço de Patrimônio em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, ANEXO IV deste Edital, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

15.3 – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

16 – DA VIGÊNCIA DO SEGURO

16.1 – A vigência do seguro deverá ser de 1 (um) ano, contados de 24:00 horas do dia xx de xxxxx de 2016 e terminará às 24:00 horas do dia xx de xxxxx de 2017.

16.2 - O prazo de vigência de que trata este subitem poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que, à época da prorrogação, os preços propostos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17 – DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

Somente serão admitidas exclusões do campo da cobertura securitária, quando determinadas por ato normativo da Superintendência de Seguros Privados, não sendo admitida qualquer outra exclusão proposta pela licitante, que não acobertada por determinação da SUSEP

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1 – Os prédios da JUCEMG, estarão disponíveis para vistoria técnica de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

18.2 - Não houve sinistro nos últimos 2(dois) anos.

18.3 – A JUCEMG possui:

18.3.1 - Contrato de prestação de serviços contínuos de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis e recarga de extintores de incêndio no Prédio - Sede



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em Belo Horizonte/MG, rua Sergipe,64, demais imóveis situados em Belo Horizonte(MG) e nos Escritórios Regionais;

18.3.2 - sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Prédio Sede,rua Sergipe e demais prédios próprios em Belo Horizonte;

18.3.3 - O JUCEMG possui vigilância armada 24 horas/dia;

18.3.4 – A JUCEMG mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos eletrônicos;

18.3.5 - A atual Sede da JUCEMG,rua Sergipe,64 – Belo Horizonte(MG), ainda possui sistema de sprinkler, composto de chuveiros automáticos, registros, grupo moto - bombas, canalizações, alarmes e sensores

19 – VISTORIA TÉCNICA:

A vistoria técnica é essencial para que as licitantes tomem conhecimento de todas as condições das instalações das edificações, objeto desta licitação, de forma a avaliar o estado de conservação , não podendo no futuro alegar qualquer desconhecimento da real situação das edificações acobertadas pelo seguro, objeto desta licitação.

20 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.

20.1 – DAS EDIFICAÇÕES (IMOVEIS SEGURADOS)

a) ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo	521
1º pavimento e Mezanino	648
2º pavimento	441
3º pavimento	372
4º pavimento	372
5º pavimento	372
6º pavimento	372
7º pavimento	372
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	334
Em esquadria metálica com vidros	258
FACHADA INTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	177
Em esquadria metálica com vidros	258
Divisórias e portas (em vidros temperados)	70
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	199,14
ÁREA TOTAL DO PRÉDIO DA AV. SANTOS DUMONT	4.766,14
VALOR ESTIMADO PREDIO (R\$)	4.236.904,70

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimonio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA GUAICURUS, 373 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo (casa de bombas - caixa d'água - piso cerâmico, escadas)	109
Garagem	330
1º pavimento	330
Mezanino	321
2º pavimento	311
3º pavimento	308
4º pavimento	304
5º pavimento	300
6º pavimento	210
7º pavimento	293
8º pavimento	289
9º pavimento	285
10º pavimento	281
11º pavimento	278
12º pavimento	278
Casa de máquinas	91
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria metálica, com vidros, com 17 perfis de alumínio de 43 metros de altura cada	711
FACHADA INTERNA	
Em esquadria metálica com vidros	446
Divisória e portas (em vidro temperado)	32
PASSARELAS	
Face interna - esquadria metálica com vidros	190
Face externa - esquadria metálica com vidros	190
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	67,24
ÁREA TOTAL DO PRÉDIO DA RUA GUAICURUS	5.954,24
VALOR ESTIMADO DO PRÉDIO (R\$)	5.272.321,18

c) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 - CENTRO - JUIZ DE FORA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia; - 01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	122,14m²

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimonio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º PAVIMENTO: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	160,50m ²
Área Interna	282,69m ²
Área Externa	0,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,69m²
VALOR ESTIMADO PRÉDIO (R\$)	318.595,93

d) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 - BAIRRO APARECIDA - UBERLÂNDIA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
CARACTERÍSTICAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia; - Jardim;	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários. - 01 (uma) copa de apoio azulejada.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20m²
VALOR ESTIMADO PRÉDIO (R\$)	164.799,36

e) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 - CENTRO - VARGINHA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de	160,62m ²

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimonio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia; - 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. -02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	
2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	126,83m ²
Área Externa 1º Pavimento	82,52m ²
Área do Terreno	243,14m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46m²
VALOR ESTIMADO PRÉDIO (R\$)	137.332,80

f) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	308,69m ²
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	186,32m ²
Área Externa 1º Pavimento	123,07m ²
Área do Terreno	431,76m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64m²
VALOR ESTIMADO PRÉDIO (R\$)	197.759,23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 - VILA OLÍMPICA - UBERABA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	200,30m ²
2º PAVIMENTO: paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;	185,86m ²
Área Externa 1º Pavimento	237,70m ²
Área do Terreno	438,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	386,16m²
VALOR ESTIMADO PREDIO (R\$)	208.745,86

h) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 - VILA GUILHERMINA - MONTES CLAROS/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	167,35m ²
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	185,00m ²
Área Externa 1º Pavimento	278,65m ²
Área do Terreno	446,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	352,35m²
VALOR ESTIMADO PREDIO (R\$)	137.332,80

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimonio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1 - ENDEREÇO DOS LOCAIS SEGURADOS, VALORES EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, PELO MAIOR VALOR EM RISCO, QUE FORMARÃO MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE CONSTARÁ EM PLANILHA NA PROPOSTA FORNECIDA PELA SEGURADORA:

21.1.1 – PRÉDIO E CONTEÚDO:

	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PREDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
1	Prédio, de 07(sete) andares, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP:30111- 040	4.336.904,70	100.000,00	0
2	Prédio, de 12(doze) andares, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30111- 060	5.472.321,18	200.000,00	0
3	Escritório Regional de Juiz de Fora Rua São Sebastião, 713 – Centro – CEP: 36015-410 - Juiz de Fora /MG	499.910,79	131.314,86	50.000,00
4	Escritório Regional de Uberlândia Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Aparecida – CEP: 38400-604 - Uberlândia/MG	276.150,68	111.351,32	50.000,00
5	Escritório Regional de Varginha Rua São Paulo, 180/186 – Centro – CEP: 37002-110 - Varginha/MG	244.103,15	106.770,35	50.000,00
6	Escritório Regional de Governador Valadares Rua Barão de Rio Branco, 471 – Centro –	291.954,30	94.195,07	50.000,00
7	Escritório Regional de Uberaba Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica-CEP: 35010-030 Uberaba/MG	290.586,61	81.840,75	50.000,00
8	Escritório Regional de Montes Claros Rua Urbino Viana, 658 – Centro – CEP: 39400-215 - Montes Claros/MG	268.077,11	130.744,31	50.000,00
	TOTAL	11.680.008,52	956.216,66	300.000,00

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.2 – SOMENTE CONTEÚDO:

	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PREDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
1	Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Rua Sergipe,64 – centro – Belo Horizonte(MG) CEP:30130-170	5.886.000,00	2.000.000,00	500.000,00
2	Unidade Minas Fácil Virtual Além Paraíba Rua Heitor Mendes do Nascimento, 40 – Bairro São José – Além Paraíba/MG - CEP: 36660-000	7.624,74	7.624,74	7.624,74
3	Unidade Minas Fácil Virtual Almenara Rua Floriano Peixoto, 36 – Centro – Almenara/MG – CEP: 39.900-000	7.457,08	7.457,08	7.457,08
4	Unidade Minas Fácil Virtual Araçuaí Rua das Hortências, 220 - Bairro Nova Terra – Araçuaí/MG – CEP: 39.600-000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	Unidade Minas Fácil Araguari Av Tiradentes, 35 – Centro – Araguari/MG – CEP: 38440-238	30.052,38	30.052,28	15.000,00
6	Unidade Minas Fácil Araxá Praça Arthur Bernardes,11 – Centro – Araxá/MG – CEP: 38183-218	30.130,32	30.130,32	15.000,00
7	Unidade Minas Fácil Virtual Arcos Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG – CEP: 35.588-000	7.653,90	7.653,90	7.653,90
8	Unidade Minas Fácil Virtual Barbacena Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte – Barbacena/MG – CEP: 36.201-900	1.753,60-	1.753,60	1.753,60
9	Unidade Minas Fácil Virtual Barroso Praça Santana, 120 – Centro – Barroso/MG – CEP: 36212-000	4.601,01	4.601,01	4.601,01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Unidade Minas Fácil Betim Avenida Edméia Matos Lazzarotti, 1655 - Betim Shopping - Loja 249 – Bairro Angola – Betim/MG- CEP: 32604-155	32.095,76	32.095,76	15.000,00
11	Unidade Minas Fácil Virtual Boa Esperança Rua dos Passos,146 – Centro – Boa Esperança/MG – CEP:37.170.000	7.624,74	7.624,74	7.624,74
12	Unidade Minas Fácil Virtual Bocaiúva Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro Bocaiúva/MG – CEP:39.390.000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
13	Unidade Minas Fácil Virtual Bom Despacho Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – Bom Despacho/MG – CEP: 35.600- 000	7.653,90	7.653,90	7.653,90
14	Unidade Minas Fácil Virtual Brasília de Minas Rua Padre Carlos, 144 – Centro Brasília de Minas/MG – CEP: 39.330- 000	7.624,74	7.624,74	7.624,74
15	Unidade Minas Fácil Virtual Buritis Rua Rio Grande do Sul, 26 – Centro – Buritis/MG – CEP: 38.660-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
16	Unidade Minas Fácil Virtual Campanha Rua Dr. Brandão , 59 – Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000	4.031,06	4.031,06	4.031,06
17	Unidade Minas Fácil Virtual Campo Belo Rua Dr. Lafayette Correa, 40 – Centro – Campo Belo/MG – CEP: 37270-000	7.665,92	7.665,92	7.665,92
18	Unidade Minas Fácil Virtual Carangola Praça Coronel Maximiano 88, sala 02 – Centro–Carangola/MG–CEP: 36.800-000	7.371,90	7.371,90	7.371,90
19	Unidade Minas Fácil Virtual Caratinga	9.686,66	9.686,66	9.686,66

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pça. Cesário Alvim, 01 – Centro – Caratinga/MG – CEP: 35300-036			
20	Unidade Minas Fácil Virtual Carmo do Paraíba Rua Santo Antônio, 17 - Bairro Village Veth – Carmo do Paraíba/MG – CEP: 38840-000	7.464,20	7.464,20	7.464,20
21	Unidade Minas Fácil Virtual Carmo do Rio Claro Rua Delfim Moreira, 62 – Centro– Carmo do Rio Claro/MG–CEP: 37150-000	7.605,71	7.605,71	7.605,71
22	Unidade Minas Fácil Virtual Cataguases Praça Rui Barbosa, 174, 2º andar– Centro Cataguases/MG – CEP: 36770-034	7.382,46	7.382,46	7.382,46
23	Unidade Minas Fácil Virtual Chapada Gaúcha Rua Idearte Alves de Souza, nº 180A – Centro – Chapada Gaúcha/MG – CEP: 39314-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
24	Unidade Minas Fácil Virtual Congonhas Rua Padre Antônio Corrêa, 163 – Centro Congonhas/MG – CEP: 36.415.000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
25	Unidade Minas Fácil Virtual Conselheiro Lafaiete Rua José Carneiro, 73 - ADECOL - Bairro Carijós – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-000	6.180,76	6.180,76	6.180,76
26	Unidade Minas Fácil Virtual Coromandel Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro Coromandel/MG –Cep: 38.550-000	7.354,88	7.354,88	7.354,88
27	Unidade Minas Fácil Virtual Coronel Fabriciano Rua José Anastácio Franco, 78 – Centro Coronel Fabriciano/MG - 35170-040	8.604,78	8.604,78	8.604,78
28	Unidade Minas Fácil Virtual Curvelo Rua Domingos Viana, 39 (UAI) – Centro	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Curvelo/MG – CEP: 35790-000			
29	Unidade Minas Fácil Virtual Diamantina Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000	7.371,90	7.371,90	7.371,90
30	Unidade Minas Fácil Divinópolis Rua Goiás, 206 – Centro – Divinópolis/MG – CEP: 35500-001	30.359,97	30.359,97	15.000,00
31	Unidade Minas Fácil Virtual Esmeraldas Rua Olegário Maciel, 103 – Centro – Esmeraldas/MG – CEP: 35740-000	7.516,68	7.516,68	7.516,68
32	Unidade Minas Fácil Virtual Extrema Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Praça dos Três Poderes - bairro Ponte Nova – Extrema/MG – CEP: 37640-000	7.624,00	7.624,00	7.624,00
33	Unidade Minas Fácil Virtual Formiga Rua Barão de Piunhi, nº 121, térreo. – Centro – Formiga/MG – CEP: 35.570- 000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
34	Unidade Minas Fácil Virtual Grão Mogol Praça Ezequiel Pereira, 68 – Centro – Grão Mogol/MG – CEP: 39570-000	7.664,46	7.664,46	7.664,46
35	Unidade Minas Fácil Virtual Guanhões Praça Neria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhões/MG – CEP: 39740- 000	9.177,54	9.177,54	9.177,54
36	Unidade Minas Fácil Virtual Guaxupé Rua Tiradentes, 19 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000	6.738,17	6.738,17	6.738,17
37	Unidade Minas Fácil Virtual Ibirité Rua Artur Campos, 906 - Secretaria Municipal de Fazenda - Bairro Alvorada Ibirité/MG – CEP: 32400-000	7.349,60	7.349,60	7.349,60
38	Unidade Minas Fácil Virtual Igarapé Av. Berenice Magalhães Pinto, 235 – Centro – Igarapé/MG – CEP: 32900- 000	7.676,48	7.676,48	7.676,48
39	Unidade Minas Fácil Ipatinga	30.109,08	30.109,08	15.000,00

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua Maria Jorge Selim De Sales 100, 2º Andar – Centro – Ipatinga/MG CEP: 35160-011			
40	Unidade Minas Fácil Itabira Avenida das Rosas, nº 1115 – Bairro São Pedro – Itabira/MG – CEP: 35900-117	12.531,53	12.531,53	10.000,00
41	Unidade Minas Fácil Virtual Itabirito Avenida Queiróz Júnior, 635 – Centro Itabirito/MG – CEP: 35.450-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
42	Unidade Minas Fácil Itajubá Rua Coronel Francisco Brás, 42 – Centro Itajubá/MG – CEP: 37.500-005	29.636,39	29.636,39	23.626,83
43	Unidade Minas Fácil Virtual Itamarantiba Praça Dom Serafim, 16 Bairro - Primeiro de Maio – Itamarantiba/MG CEP: 39.670-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
44	Unidade Minas Fácil Itaúna Rua Capitão Vicente, 129 – Centro Itaúna/MG – CEP: 35680-056	7.665,92	7.665,92	7.665,92
45	Unidade Minas Fácil Ituiutaba Rua 18, nº 1474 – Centro Ituiutaba/MG – CEP: 38300-072	23.626,83	23.626,83	10.000,00
46	Unidade Minas Fácil Virtual Jacutinga Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária – Centro Jacutinga/MG – CEP: 37590-000	3.870,26	3.870,26	3.870,26
47	Unidade Minas Fácil Virtual Janaúba Praça Doutor Rockert, 92 – Centro Janaúba/MG – CEP: 39.440-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

48	Unidade Minas Fácil Virtual Januária Praça Arthur Bernardes, 21. – Centro Januária/MG – CEP: 39.480-000	6.180,76	6.180,76	6.180,76
49	Unidade Minas Fácil Virtual Jequitinhonha Rua Coronel Ramiro Pereira, 228, Sala 3 – Centro – Jequitinhonha/MG- CEP: 39.960-000	7.377,18	7.377,18	7.377,18
50	Unidade Minas Fácil Virtual Joaíma Praça Dr. Olinto Martins, 160 – Centro Joaíma/MG – CEP: 39.890-000	3.987,71	3.987,71	3.987,71
51	Unidade Minas Fácil Virtual João Molevade Av. Wilson Alvarenga, 412 – Bairro Carneirinhos – João Molevade/MG – CEP: 35930-001	7.371,90	7.371,90	7.371,90
52	Unidade Minas Fácil João Pinheiro Praça Coronel Hermógenes, 60 – Centro João Pinheiro/MG – CEP: 38770-000	4.447,56	4.447,56	4.447,56
53	Unidade Minas Fácil Juatuba Praça dos Três Poderes, S/N – Centro Juatuba/MG – CEP: 35.675-000	7.297,28	7.297,28	7.297,28
54	Unidade Minas Fácil Virtual Lagoa da Prata Av. Benedito Valadares 331, Sala 9 – Centro – Lagoa da Prata/MG – CEP: 35590-000	7.653,90	7.653,90	7.653,90
55	Unidade Minas Fácil Lagoa Santa Rua José Salomão Filho, 428 – Centro Lagoa Santa/MG – CEP: 33400-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
56	Unidade Minas Fácil Lavras Rua Raul Soares, 65 – Centro	23.626,83	23.626,83	10.000,00

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Lavras/MG – CEP: 37200-000			
57	Unidade Minas Fácil Virtual Machado Praça Olegário Maciel, 25 – Centro Machado/MG – CEP: 37.750-000	7.505,12	7.505,12	7.505,12
58	Unidade Minas Fácil Virtual Manhuaçu Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 – Centro – Manhuaçu/MG – CEP: 36.900-000	11.253,48	11.253,48	11.253,48
59	Unidade Minas Fácil Virtual Mariana Rua André Corsino, 87 A e B – Centro Mariana/MG – CEP: 35420-000	7.534,94	7.534,94	7.534,94
60	Unidade Minas Fácil Virtual Matozinhos Praça Bom Jesus, 99 – Centro Matozinhos/MG – CEP: 35720-000	7.605,71	7.605,71	7.605,71
61	Unidade Minas Fácil Virtual Medina Rua Sete de Setembro, 22 – Centro Medina/MG – CEP: 39.620-000	7.371,90	7.371,90	7.371,90
62	Unidade Minas Fácil Virtual Monte Carmelo Praça Getúlio Vargas, n 272 - - Centro Monte Carmelo/MG – CEP: 38.500-000	5.888,20	5.888,20	5.888,20
63	Unidade Minas Fácil Virtual Monte Sião Rua Maurício Zucato, 111 – Centro Monte Sião/MG – CEP: 37.580-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
64	Unidade Minas Fácil Muriaé Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1377 – Centro-Muriaé/MG – CEP: 36.880-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
65	Unidade Minas Fácil Virtual	9.061,90	9.061,90	9.061,90

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Muzambinho Rua Vereador Fausto Martimiano, 25 – Centro –Muzambinho/MG CEP: 37890-000			
66	Unidade Minas Fácil Virtual Nanuque Avenida Geraldo Romano, 135 – Centro Nanuque/MG – CEP: 39.860-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
67	Unidade Minas Fácil Virtual Nova Lima Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro Nova Lima/MG – CEP: 34.000-000	7.581,87	7.581,87	7.581,87
68	Unidade Minas Fácil Nova Serrana Av. Benjamim Martins do Espírito Santo, 24 - Parque Dona Gumercinda Martins – Nova Serrana/MG CEP: 35519-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
69	Unidade Minas Fácil Virtual Oliveira Praça Pio XII, 5 – Centro – Oliveira/MG CEP: 35540-000	7.534,94	7.534,94	7.534,94
70	Unidade Minas Fácil Virtual Ouro Branco Rua Dom Orione, 237, sala 02 - Bairro das Flores – Ouro Branco/MG CEP: 36420-000	7.040,66	7.040,66	7.040,66
71	Unidade Minas Fácil Virtual Ouro Preto Rua Diogo de Vasconcelos, 30 – B. Pilar Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000	7.222,66	7.222,66	7.222,66
72	Unidade Minas Virtual Pará de Minas Pça. Afonso Pena, 30 - 1º andar - Centro Pará de Minas/MG –CEP: 35660-013	7.382,46	7.382,46	7.382,46

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

73	Unidade Minas Fácil Viartual Paracatú Pça. Ademar Silva Neiva, 147 – Centro Paracatú/MG – CEP: 38600-000	1.954,60	1.954,60	1.954,60
74	Unidade Minas Fácil Passos R. dos Engenheiros 199 – Centro Passos/MG – CEP: 37900-020	23.626,83	23.626,83	10.000,00
75	Unidade Minas Fácil Patos de Minas R. José de Santana 1307 , 2º andar – Centro – Patos de Minas/MG CEP: 38700-052	23.626,83	23.626,83	10.000,00
76	Unidade Minas Fácil Patrocínio R. Joaquim Carlos dos Santos, 141 - Cidade Jardim – Patrocínio/MG CEP: 38740-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
77	Unidade Minas Fácil Virtual Pedro Leopoldo Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33600-000	7.596,58	7.596,58	7.596,58
78	Unidade Minas Fácil Virtual Pirapora Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro Pirapora/MG – CEP: 39.270-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
79	Unidade Minas Fácil Virtual Piumhi Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro – Piumhi/MG – CEP: 37.925-000	6.170,20	6.170,20	6.170,20
80	Unidade Minas Fácil Poços de Caldas R. Rio de Janeiro 100 - Prédio UAI – Centro – Poços de Caldas/MG CEP: 37701-011	23.626,83	23.626,83	10.000,00
81	Unidade Minas Virtual Pompéu	7.371,90	7.371,90	7.371,90



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Praça Governador Valadares, 12 – Centro – Pompéu/MG-CEP: 35.640- 000			
82	Unidade Minas Fácil Ponte Nova Pça. Getúlio Vargas 19, Loja 01 – Centro Ponte Nova/MG – CEP: 35430-001	23.626,83	23.626,83	10.000,00
83	Unidade Minas Fácil Pouso Alegre R. Comendador José Garcia 420 – Centro – Pouso Alegre/MG CEP: 37550-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
84	Unidade Minas Fácil Virtual Prata Rua Presidente Antonio Carlos, 185 – Centro – Prata/MG – CEP: 38.140- 000	4.601,01	4.601,01	4.601,01
85	Unidade Minas Fácil Virtual Ribeirão das Neves R. Ari Teixeira da Costa, 1100 –B. Savassi Ribeirão das Neves/MG-CEP:33880- 630	7.371,90	7.371,90	7.371,90
86	Unidade Minas Fácil Virtual Rio Pardo de Minas Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – B. Cidade Alta–Rio Pardo de Minas/MG CEP: 39530-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
87	Unidade Minas Fácil São Sebastião do Paraíso R. Pimenta de Pádua, 1237 - Centro São Sebastião do Paraíso/MG CEP: 37950-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
88	Unidade Minas Fácil Virtual Sabará Rua Dom Pedro II, 200. – Centro Sabará/MG – CEP: 34.505-000	8.263,08	8.263,08	8.263,08
89	Unidade Minas Fácil Virtual Sacramento Ângelo Crema, 142 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38190-000	7.516,68	7.516,68	7.516,68

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

90	Unidade Minas Virtual Salinas Av. Floripes Crispim, 565 – B. Panorama Salinas/MG – CEP: 39560-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
91	Unidade Minas Fácil Virtual Santa Bárbara Praça Cleves de Faria, 122 – Centro Santa Bárbara/MG – CEP: 35960-000	7.344,32	7.344,32	7.344,32
92	Unidade Minas Fácil Virtual Santa Luzia Avenida VIII, nº 50, - B. Carreira Comprida (Frimisa) Santa Luzia/MG – CEP: 33.045-090	8.127,76	8.127,76	8.127,76
93	Unidade Minas Fácil Virtual Santa Rita do Sapucaí Av. Francisco Andrade Ribeiros, 543 – B. Família Andrades-Santa Rita do Sapucaí/MG-CEP: 37540-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
94	Unidade Minas Fácil Virtual Santos Dumont Avenida Getulio Vargas, 377, Sala 222 – Centro – Santos Dumont/MG CEP: 36240-000	7.487,54	7.487,54	7.487,54
95	Unidade Minas Fácil Virtual São Francisco Praça dos Pescadores, 359 A (Terreo) B. Quebra – São Francisco/MG CEP: 39.300.000	7.292,43	7.292,43	7.292,43
96	Unidade Minas Fácil Virtual São Gonçalo do Rio Abaixo Praça Primeiro de Março, 48 – Centro São Gonçalo do Rio Abaixo/MG CEP: 35935-000	7.676,48	7.676,48	7.676,48

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

97	Unidade Minas Fácil Virtual São Gonçalo do Sapucaí Praça Dr. Alberto Rocha, 100 – Centro São Gonçalo do Sapucaí/MG CEP: 37490-000	7.665,92	7.665,92	7.665,92
98	Unidade Minas Virtual São João Del Rei R. Coronel Antônio Claret da Silva Maria, 599 – B.Fábricas (Rodoviária) São João Del Rei/MG-CEP: 36301-204	1.543,63	1.543,63	1.543,63
99	Unidade Minas Fácil São Lourenço Praça Doutor Emílio Abdom Póvoa, 61 – Centro – São Lourenço/MG CEP: 37470-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
100	Unidade Minas Fácil Virtual Sarzedo R. Vicente Nunes Resende ,188A – Centro – Sarzedo/MG-CEP: 32450-000	7.382,46	7.382,46	7.382,46
101	Unidade Minas Fácil Sete Lagoas R. Plácido de Castro, 131 – Centro Sete Lagoas/MG – CEP: 35700-043	29.734,13	29.734,13	15.000,00
102	Unidade Minas Fácil Virtual Santo Antonio do Monte Rua Princesa Isabel, 21 – Centro Santo Antonio do Monte/MG-CEP: 35560-000	4.761,81	4.761,81	4.761,81
103	Unidade Minas Fácil Virtual Taiobeiras Praça da Matriz, 145 – Centro Taiobeiras/MG – CEP: 39550-000	7.596,58	7.596,58	7.596,58
104	Unidade Minas Fácil Virtual Teófilo Otoni R. Francisco Sá, 67 – Centro Teófilo Otoni/MG – CEP: 39.800-127	800	800	800
105	Unidade Minas Fácil Virtual	7.664,46	7.664,46	7.664,46

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail:patrimônio@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Timóteo Av. Acesita, 3230 - B. São José Timóteo/MG – CEP: 35182-90			
106	Unidade Minas Fácil Três Corações Praça Benevenuto de Barros, 22- Centro – Três Corações/MG CEP: 37.410-000	26.074,87	26.074,87	10.000,00
107	Unidade Minas Fácil Virtual Três Pontas Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Três Pontas/MG CEP: 37.190-000	7.664,46	7.664,46	7.664,46
108	Unidade Minas Fácil Ubá R. Antenor Machado, 99 – Centro Ubá/MG – CEP: 36500-000	23.626,83	23.626,83	10.000,00
109	Unidade Minas Fácil Virtual Unaí Rua Calixto Martins de Melo, nº 239. – Centro – Unaí/MG-CEP: 38610-000	7.659,18	7.659,18	7.659,18
110	Unidade Minas Fácil Virtual Vespasiano Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG. CEP: 33200-000	7.596,58	7.596,58	7.596,58
111	Unidade Minas Fácil Viçosa R. Dr. Milton Bandeira, 75, Loja 02 – Centro – Viçosa/MG – CEP: 36570- 000	38.101,87	38.101,87	15.000,00
112	Unidade Minas Fácil Virtual Visconde do Rio Branco Rua Major Felicissimo, 525 – Centro Visconde do Rio Branco/MG CEP: 36520-000	7.665,92	7.665,92	7.665,92
113	Unidade Minas Fácil Virtual Alfenas Rua Jucelino Barbosa, 1091 – sala 04 Centro – CEP: 37130-000	7.422,24	7.422,24	7.422,24
114	Unidade Minas Fácil Contagem	30.527,45	30.527,45	15.000,00

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2360- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: patrimônio@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Av. José Faria da Rocha, 2909 – Bairro Eldorado – Contagem/MG- CEP: 32310-210			
	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PREDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS/MÓVEIS
115	Unidade Minas Fácil Leopoldina Rua Lucas Augusto, 40 – centro Leopoldina/MG – CEP: 36700-000	11.467,21	11.467,21	11.467,21
116	Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB Avenida Vasconcelos, 1.500 B. Daniel Fonseca	20.020,40	20.020,40	20.020,40
117	Sala Empresário de Uberaba Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141 – B. Mercês - Uberaba/MG CEP: 38060-200	3.602,97	3.602,97	3.602,97
TOTAL:		7.174.315,69	3.290.069,19	1.456.098,28

21.1.2 – COBERTURAS (LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS)

a) **Prédio e Contêúdo - Incêndio/Queda de raio/Explosão de qualquer natureza** – sem franquia – Limite Máximo de Indenização – Única: **R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, admitida, no caso de queda de raio, franquia limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados;

b) ADICIONAIS:

I - **Danos Elétricos**, (variações anormais de tensão, curto circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidades, descargas elétricas, eletricidade estática ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica), risco absoluto, com limite máximo de indenização de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)** - franquia limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados;

II - Equipamentos eletrônicos (O agente causador do dano não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ao objeto segurado), com limite máximo de indenização de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**- franquia limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados.

21.1.3 – Em todas as coberturas, deverão ser observada a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP.

22 – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

22.1 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação da JUCEMG, medido através de avaliação anual, Isto é, na possível prorrogação do contrato, na ocorrência de sinistro ou em qualquer época da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR	
Nº 01 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte da contratada.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Periodicidade	anual
Mecanismo de Cálculo	Entrega da apólice fora do prazo previsto na legislação
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 ocorrências: 98%
Sanções	Conforme estabelecido no contrato
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança.Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação anual do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	anual
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades: - 98% 3 a 4 inconformidades: 97%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanções	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	

INDICADOR	
Nº 05 - Capacidade do Preposto indicado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a competência e capacidade do Preposto da CONTRATADA para solucionar os problemas advindos da execução contratual.
Meta a cumprir	100 % de solução de problemas no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento das soluções e prazos apresentados.
Forma acompanhamento de	Avaliação anual ,dos problemas ocorridos e das soluções apresentadas, observados os prazos estabelecidos para a sua resolução.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da execução dos serviços efetuada pela empresa contratada, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 95% 3 a 5 dias de atraso – 90%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23 – JUSTIFICATIVA PREÇO DE REFERÊNCIA

Cabe ressaltar que **a ampla pesquisa de preços de mercado se deu de forma exaustiva e frequente**, conforme demonstrado nos autos do processo, porém se lograr êxito, no entanto para balizar os preços da contratação, junto à atual contratada, tomamos como referência o valor do seguro de bens móveis do prédio sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, 64, feito pela Marítima Companhia de Seguros, através do contrato de locação do imóvel celebrado com a Santa Juliana Empreendimentos Imobiliários S.A., no valor de R\$4.624,20(quatro mil,seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Considerando que a Empresa atualmente contratada manteve os preços anteriormente contratados, **sem qualquer reajuste**, acrescentando apenas o valor correspondente ao acréscimo de bens móveis do prédio sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe,64 – centro – Belo Horizonte/MG e ainda, os bens móveis localizados nas unidades Minas Fácil, criadas posteriormente, no valor de R\$4.631,90(quatro mil,seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), elevando o valor total da contratação para R\$27.485,68(vinte e sete mil,quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), estando tal acréscimo dentro dos limites permitido por lei, ou seja 25%(vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016

Juacyra Maria G. Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9

Mariana De Irlanda Veloso Duarte Flores
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório):** _____

LOTE	ITEM	Descrição Sintética	VALOR TOTAL SEGURADO (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$) (Preenchimento obrigatório):	CUSTO DA APÓLICE (R\$) (Preenchimento obrigatório):	IOF	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G	H=E+F
ÚNICO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, (PRÉDIO E CONTEÚDO) COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, SEM CLÁUSULA DE RATEIO, PELO MAIOR VALOR SEGURADO, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, BEM COMO, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE E COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS, observada a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP, DE CONFORMIDADE COM OS VALORES SEGURADOS, NOS TERMOS DO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PROCESSO Nº 2251003 000009/2016.				ISENTO	

Valor Total Global ANUAL (VALOR DO PRÊMIO + CUSTO DE APÓLICE - lote único: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional:

Valor total global anual: R\$ _____ (**Preenchimento Obrigatório**)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a custos do seguro dos valores dos bens segurados, custos de apólice; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na **Cláusula 4ª** da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
Subitem 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO IV – LOTE ÚNICO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA
LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.3** do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016, haver realizado nos bens imóveis e bens móveis, objeto do lote único desta licitação, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.3** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétrico, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, _____, _____ de _____ de 2016

(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE
QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 - PROCESSO 2251003 00009/2016

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 - PROCESSO 2251003 00009/2016

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a prestação de serviços de **seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos de bens imóveis e bens móveis, descritos e quantificados no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, processo nº 2251003 000009/2016**, conforme condições de execução constantes do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente

Masp:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cobertura de seguro compreensivo comum, no ramo de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, e danos elétricos, sem aplicação de cláusula de rateio, prédio e conteúdo, com limite máximo de indenização única, pelo maior valor segurado, de bens móveis e imóveis de propriedade da CONTRATANTE, bem como, de bens móveis sob sua posse, guarda e responsabilidade, observada a legislação aplicável ao objeto deste contrato, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP.

2.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as coberturas, descrições, quantitativos, locais e condições de execução dos serviços, estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016.

2.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.4 – Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80.

2.5 – Além das condições previstas neste contrato, na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

2.6 – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

3.1 – PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE: A Apólice deverá ser emitida e entregue pela CONTRATADA, no Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE, na Rua Sergipe, 64, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

3.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato e da Apólice de Seguro é de 1 (um) ano, contado de 24:00 horas do dia xx de xxxxx de 2016 e terminará às 24:00 horas do dia xx de xxxxx de 2017. A vigência de que trata o presente contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que, à época da prorrogação, os preços propostos estejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ocorrer, por consequência, a renovação da apólice respectiva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 – DO VALOR: O valor total global anual do presente contrato é de:R\$

4.1.1 - No valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, taxas, custo de apólice, tributos, lucros, salários e quaisquer outros encargos, tais como: sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, impostos, administração, durante o período de vigência do contrato, de modo que o objeto deste contrato será executado para a CONTRATANTE, de forma livre e desembaraçado.

4.2 - O pagamento do prêmio do seguro e do custo de apólice será efetuado em uma única parcela, até o 10º dia corrido contado da data de apresentação, pela CONTRATADA, do documento de cobrança, desde que, a apresentação deste à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, se efetive com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde este documento esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** que o documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;
- b)** que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, nos termos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo de Compra nº 2251003 000009/2016, seus anexos e este contrato.
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo de Compra nº 2251003 000009/2016;
- d)** que o verso do documento de cobrança contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 6.1 deste contrato, e que:

4.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

4.2.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.2.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor do Contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br.

A CONTRATADA, quando inscrita no referido cadastro, deverá regularizar sua situação junto àquele cadastro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.1.2.4.1 - Se a CONTRATADA não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o Gestor do Contrato deverá emitir a Certidão de Débitos Tributários – CDT, obtida através do site: www.fazenda.mg.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais.

4.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

4.2.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo de Compra nº 2251003 000009/2016, seus anexos e neste contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste instrumento e as demais consequências advindas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.2.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.2.5 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas sub-cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2 deste contrato.

4.2.6 – O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2 deste contrato a partir da data de sua reapresentação.

4.2.7 - A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

4.2.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação vigente e aplicável à espécie.

4.2.10 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão do documento de cobrança, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.11 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento de cobrança, o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.3 - O valor do presente contrato é fixo e irreajustável durante toda a sua vigência. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Apólice de Seguro, o valor do Prêmio poderá ser reajustado, a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observados os preços praticados pelo mercado à época da prorrogação, podendo ainda ocorrer a atualização de todos os valores em risco.

4.3.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

4.3.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de **12 (doze) meses**, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

4.3.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

4.3.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

4.3.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;
- b) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e)) não valer-se deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) não subcontratar os serviços objeto deste contrato, admitindo-se, no entanto, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, a subcontratação de serviços cujas condições técnicas ou mercadológicas não são possíveis de serem realizadas diretamente pela CONTRATADA. A sub-contratação de que trata esta alínea, deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- g) responder integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente do valor em risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Responsabilidade, estabelecidos no ANEXO I do Edital respectivo;
- h) efetuar o pagamento de indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega das informações e de todos os documentos exigidos, desde que aptos a determinar a cobertura e seus valor, nos termos deste contrato;
- i) efetuar à CONTRATANTE, o pagamento de juros moratórios, calculados à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, além da atualização monetária, segundo a variação do IPCA, calculados até a data do efetivo pagamento, bem como, a pena convencional de 2% (dois) por cento sobre o valor do débito, em caso de mora da CONTRATADA, no pagamento de indenização;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os danos materiais serão indenizados à CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, podendo a CONTRATADA optar pela reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do sinistro, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido no ANEXO I do Edital respectivo;

- j) restituir à CONTRATADA a parte do prêmio recebido, proporcionalmente ao tempo não decorrido, devidamente corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, caso de rescisão do presente contrato;
- k) emitir e entregar as Apólices de Seguro de acordo com as especificações e prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo de Compra nº 2251003 000009/2016, seus anexos e neste contrato;
- l) registrar o presente contrato na Superintendência de Seguros Privados, fornecendo à CONTRATANTE o número do respectivo registro.
- m) atender os chamados do CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- b) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições das cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- c) acompanhar, através dos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;
- d) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA, pelas vias mais rápidas ao seu alcance, sem prejuízo de comunicação escrita, a ocorrência de qualquer sinistro acobertado por este contrato, fazendo constar da comunicação escrita, ata, hora, local, bens sinistrados, estimativas dos prejuízos e causas prováveis do sinistro;
- f) tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos;
- g) assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- h) preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção e verificações das mesmas pelo representante da CONTRATADA;
- l) fornecer à CONTRATADA, quando disponível, projetos, plantas, especificações, registros contábeis e quaisquer outros esclarecimentos necessários à reposição de bens sinistrados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Do recebimento do objeto deste contrato se incumbirão os servidores da JUCEMG, a seguir designados:

- Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, titular;
- Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, titular;
- Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0, titular;
- Juliana da Silva Garcia, Masp: 1308279-7, suplente;
- Fabiana Baêta Simone Rocha, Masp: 1292828-9, suplente.

6.2 - O objeto deste contrato será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da Apólice de Seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto deste contrato, observados os termos do Edital respectivo e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – Da gestão e fiscalização deste contrato se incumbirá a Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, titular, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da CONTRATANTE e Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, suplente, responsável pelo Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE.

6.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

6.5 - Estando a entrega do objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, assim como estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na cláusula sétima deste contrato e no Edital respectivo e seus anexos, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

7.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

7.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

7.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

7.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

7.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 7.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

7.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

7.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

7.4.3 – não mantiver a proposta;

7.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

7.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

7.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.4.8 – cometer fraude fiscal;

7.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

7.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 7.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 122 701 2002 0001 3390 3910 60 1** da Unidade executora **2251**, do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros pelas dotações que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes legais das partes, em tudo, observadas, a legislação pertinente e vigente, todas as condições e exigências previstas no Edital respectivo, seus anexos e este contrato, e serão formalizadas mediante termo aditivo.

10.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório, Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, Processo de Compra nº 2251003 000009/2016.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2016

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

- 1) Considerando o indicador nº 01 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo os prazos de execução dos serviços?

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) () 2 dias
- b) () 3 a 5 dias
- c) () 6 a 8 dias
- d) () acima de 8 dias.

- 2) Considerando o indicador nº 02 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo pontualmente os prazos no atendimento aos chamados técnicos?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) () 2 horas;
- b) () de 3 a 4 horas;
- c) () de 5 a 6 horas;
- d) () acima de 6 horas.

3) Considerando o indicador nº 03 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, garantindo 100% de disponibilização do equipamento em pleno e perfeito funcionamento?

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de interrupção de funcionamento do equipamento registrado?

- a) () 2 horas;
- b) () de 3 a 5 horas;
- c) () de 6 a 8 horas;
- d) () acima de 8 horas.

29) A CONTRATADA credenciou preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

31) Neste período ocorreu alguma irregularidade na execução dos serviços, originando serviços com vício, defeito ou incorreção ou, ocorreu o emprego de peças, componentes ou materiais inadequados/defeituosos?

() SIM () NÃO

Se Sim, quais os problemas ocorridos e as providências adotadas junto à CONTRATADA?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

32) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, prestado pela CONTRATADA no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

33) Neste período ocorreu algum sinistro?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

34) Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

35) - Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

36) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016 - PROCESSO 2251003 000009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES E DE SEU CONTEÚDO E DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS (SUBITEM 7.1.3.3.2 DO EDITAL)

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.1.3.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, CONHECER todas as condições locais de execução dos serviços, bem como das condições atuais das edificações e bens móveis neles contidos, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016, para o qual nos julgamos habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de que se trata, não havendo qualquer óbice, por parte desta licitante, à contratação dos serviços de que se trata.

Declaramos ainda ter tomado conhecimento de todas as informações e recebido toda a documentação necessária à habilitação e formulação da proposta, objeto da presente licitação, ciente de não poder, no futuro, em caso de uma contratação, alegar a nosso favor, qualquer dificuldade ou desconhecimento das condições de execução dos serviços, objeto dessa licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: _____

Endereço: _____,

CIDADE _____, ESTADO: _____,

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____